

ACTA N.º 34/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE. -----

-----Presenças: O Senhor Presidente da Câmara Municipal, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Isidro Carvalho da Rosa e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Os Senhores Vereadores Luís Manuel Jordão Serra, que se encontra no gozo do período de férias e João Pedro Xavier Abelho Amante. -----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas. -----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção**.-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.689.336,62 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.577,32 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	423.322,57 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	537,32 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	289.155,08 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	38.841,29 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	520.528,73 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	3.020,76 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	70.220,62 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	24.907,21 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	804,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.250.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	5.146,66 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	36.995,64 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----CASA DO BENFICA DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO POLIDESPORTIVO DA “CASA DO POVO DE PONTE DE SOR. -----

-----Da Casa do Benfica de Ponte de Sor, está presente a petição datada de dezasseis (16) do corrente mês, registada sob o número sete mil cento e nove (7109), na mesma data, na qual solicita a cedência do Polidesportiva da Casa do Povo de Ponte de Sor, no

próximo dia um (1) de Setembro, com o intuito de ali organizar uma festa à imagem de outra já efectuada no passado. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

-----SUB-NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE LONGOMEL – RECOLHA DE SANGUE – PEDIDO DA CANTINA ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO. -----

-----Do Sub-Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Longomel, está presente a petição datada de treze (13) do corrente mês, registada sob o número sete mil e oitenta e nove (7089), em catorze (14) do mesmo mês, na qual solicita a cedência da cantina escolar de Longomel, para confeccionar o almoço a oferecer a todos os participantes na recolha de sangue a efectuar no próximo dia vinte e dois (22) de Setembro. Solicitam ainda as instalações da antiga Casa do Povo para efectuar a recolha de sangue e ainda a possibilidade das cozinheiras, Senhoras Ápia e Elvira poderem vir a trabalhar na confecção do almoço.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Disponibilizar a cantina para o indicado fim, assim como as Senhores cozinheiras para a confecção do almoço; 2- Informar o Sub-Núcleo de Longomel que, relativamente à cedência da antiga Casa do Povo, o pedido deverá ser apresentado junto da entidade responsável pelas instalações.-----

-----CASA DO PESSOAL DO HOSPITAL DISTRITAL DE ABRANTES – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONVÍVIO DE PESCA DESPORTIVA NA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR. -----

-----Da Casa do Pessoal do Hospital Distrital de Abrantes, está presente a petição datada de vinte (20) do corrente mês, registada sob o número sete mil duzentos e trinta e um (7231), em vinte e um (21) do mesmo mês, na qual solicita autorização para poder realizar um convívio de Pesca Desportiva, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, no próximo dia dois (2) de Setembro, com início às sete horas e trinta minutos (7h:30). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do convívio.-----

-----SECÇÃO DE VETERANOS DO ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE –

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL/ÉPOCA 2007/2008. -----

-----Da Secção de Veteranos do EFC, está presente o ofício datado de dezassete (17) do corrente mês, registado sob o número sete mil duzentos e sessenta e um (7261), em vinte e dois (22) do mesmo mês, no qual solicita autorização para, de acordo com o calendário que anexa e que aqui se dá por inteiramente transcrito, poder realizar os jogos de futebol da época 2007/2008. Solicita ainda autorização para poderem utilizar o Multiusos, uma vez por semana, para sessões de treino, comprometendo-se, se tal for imposto, a suportar as despesas necessárias com as horas extraordinárias do funcionário que estiver de serviço.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder as instalações desportivas para o indicado fim, desde que a entidade peticionária se responsabilize pelo pagamento de todo o trabalho extraordinário a desenvolver pelo pessoal necessário no apoio às instalações.**-----

-----**MARIA AMÉLIA GOMES FREITAS DA SILVA BENTO FERREIRA – EXPOSIÇÃO SOBRE COMPORTAMENTOS INADEQUADOS DE ANTÓNIO MANUEL GARCIA PINA TRINDADE.** -----

-----Está presente a exposição subscrita pela Senhora Maria Amélia Gomes Freitas da Silva Bento Ferreira, registada sob o número sete mil cento e noventa e dois (7192), em vinte (20) do corrente mês que se transcreve na íntegra: << Peço desculpa pelo incómodo e pelo tempo que tomo a Vossa Exa. Sei que situações deste género deverão ser resolvidas através dos meios e processos normais e legais. Acredite que é o desespero e o medo que me levam a tomar esta atitude. Vivo no número cinquenta e cinco da Rua da Misericórdia, em Montargil, Concelho de Ponte de Sor. Esta poderia ser uma rua sossegada de uma terra interior. Não é ! Na minha frente vive um senhor, de nome António Manuel Garcia Pina Trindade, conhecido localmente por “Periquito”, que aterroriza os vizinhos, de forma muito frequente. Para ele não existem leis, ou sequer autoridade: - ouve música quando quer e bem lhe apetece, quer de noite, quer de dia, com o som bastante alto, não se importando com quem aqui vive, trabalha e estuda. Insulta os vizinhos, ameaça-os, atira tiros, ou antes, atirava, enfim, faz tudo o que lhe apetece. Tal situação arrasta-se, há quase vinte anos e, até hoje, pouco foi feito. Mudei-me para esta casa em Janeiro de 1997 e, nessa altura, o meu marido encontrava-se bastante doente, vindo infelizmente a falecer em Novembro de 1997. Apesar de ter

conhecimento que o indivíduo era completamente desequilibrado, designadamente quando consumia álcool e estupefacientes, não me apercebi de nada, pois o referido sujeito vivia ainda com a mãe e com uma adolescente, a filha da mãe, de ascendência africana e de nome Dulce. A senhora, que tinha na altura uns setenta e cinco anos, viria a fugir para Lisboa, no início de 1998, levando apenas a roupa que envergava, dado que o filho a maltratava diariamente, dando-lhe tarefas brutais. Morreu em Lisboa, passados alguns anos, por sinal de forma bastante misteriosa. Parece que caiu de uma janela. Após 1998, já assisti a tudo: tiroteios; noites em que ninguém consegue pregar olho porque o dito sujeito abre a janela e diz todas as asneiras alto e bom o som, normalmente sobre os vizinhos ou outras pessoas conhecidas; música em alto som durante noites inteiras. Enfim, uma situação perfeitamente inqualificável. Vivo com a minha filha, uma adolescente de quinze anos, e com a minha mãe, com setenta anos, a qual tem uma casa mas dorme sempre connosco porque tem medo do que possa acontecer. Tenho receio essencialmente pela saúde da minha mãe, que vive num estado de constante ansiedade. Ultimamente tem implicado comigo, pondo em causa a minha reputação e bom nome e ameaçando-me. Chamei a GNR local e fui posteriormente falar com o Senhor Sargento colocado em Montargil, o qual actuou de uma forma irrepreensível e muito profissional. Apresentei o caso mas acabei por não efectuar uma queixa formal. Para isso, tenho de arranjar um advogado, pagar taxas de justiça caríssimas e esperar tempo demasiado, para que depois pouco ou nada se resolva. Assim tem acontecido com todos os lesados por este indivíduo ao longo dos anos. Quanto aos tiroteios, que ocorreram várias vezes, até contra elementos da GNR local, felizmente neste momento já não acontecem, pois as autoridades retiraram-lhe as armas de fogo. Entretanto arranjou uma pistola de alarme com a qual já ameaçou o filho de uma outra senhora, de nome D. Adriana, com oitenta anos, que também vive nesta rua, e que é, de forma recorrente, insultada e ameaçada pelo sujeito em questão. Segundo sei é o único processo que está em Tribunal. Todos os vizinhos têm imenso medo dele, nomeadamente um senhor, que tem uma loja de roupa e tem receio de que ele lhe parta as montras. Um outro senhor reformado, que tinha um mini - mercado, trespassou-o e foi viver para Ponte de Sor. Uma das filhas deste senhor vivia em Ponte de Sor, mas o facto de estar à mercê de um vizinho desta laia também pesou na decisão que acabou por tomar. Certa noite, com uma arma de fogo, fez um buraco enorme numa porta exterior da casa onde vivia esse senhor. Numa outra noite, também em resultado de um tiroteio, partiu completamente um anúncio luminoso da agência local da Caixa de

Crédito Agrícola Mútuo. Costuma subir ao telhado de um outro senhor para partir as telhas. No entanto, as pessoas, designadamente os vizinhos, optam por não se envolver no assunto pois têm receio, dado que o indivíduo é perigoso e vingativo. Acrescendo ainda que o dito sujeito, que possui uma herdade com cortiça e que vendeu, há pouco mais de três anos, uma outra fazenda, segundo consta pelo montante de 100 mil euros, que entretanto desbaratou, ainda recebe uma pensão, apesar de pouco ter trabalhado. Como é possível que alguém que é um perigo para a sociedade ainda receba daqueles a quem ofende, que são os contribuintes deste País? Se o obrigassem a trabalhar, por exemplo um trabalho em favor da comunidade, talvez o cansaço o impedisse de passar noites em claro e de incomodar os vizinhos. Principalmente no Verão, há um cheiro nauseabundo, resultante da falta de limpeza e do monte de lixo que acumulou nas diversas divisões onde vive juntamente com dois cães. Apesar da cortiça e da venda da fazenda, não fez quaisquer obras na casa, que se encontra totalmente degradada. Optou por comprar uma égua, um barco, um computador portátil, televisor plasma, etc. O Senhor Delegado de Saúde já cá se deslocou e verificou as condições insalubres. Em Julho de 2006 foi levado pela GNR local, atirou uma telha a um deles, não o atingindo, nem atingindo nenhuma das janelas da minha casa, por um mero acaso. Está a ser acompanhado em consultas de psiquiatria mas parece-me que não têm resultado pois os distúrbios e o barulho são constantes. No dia 27 de Julho de 2007 provocou mais uma série de desacatos, gritando e ofendendo os vizinhos, em especial a minha vizinha do lado, Dra. Alexandra Nolasco, pela qual nutre uma obsessão completamente doentia, tendo já agarrado a senhora na rua, no trajecto entre a Farmácia e a sua habitação. O indivíduo é completamente obcecado por sexo e, para além disto, acha que era dono de casas e propriedades em Montargil que já não porque todos o têm roubado. Nessa noite também me ofendeu e ameaçou. Aliás, ultimamente costuma ameaçar-me quando passa por mim na rua. Foi transportado pela GNR local para o Hospital de Portalegre mas só lá estive entre sábado e segunda-feira pois, apesar do Sr. Dr. Que o consultou, cujo nome é, salvo erro, Érico, considerar que deveria ficar internado durante um longo período, não existiam camas disponíveis. Como é possível que tal aconteça? Voltou a fazer desacatos no dia 14 de Agosto de 2007, comemorando a sua futura reforma por invalidez, aos 57 anos de idade, apesar de se encontrar de perfeita saúde física e de quase nem ter trabalhado. Voltou a ofender-nos, gritando todos os palavrões que se possa imaginar, alto e bom som, impedindo-nos de descansar entre as 2h.30min. e as 6.00 h da madrugada. Tenho muito receio de que num destes dias ocorra algo

irremediável. Tenho medo por mim, pela minha família e pelos seus haveres. Gostaria de poder andar em segurança na rua e isso não acontece. Já considerei vender a minha casa e só não o fiz ainda, apesar do enorme valor sentimental que para mim representa, porque não encontrei uma alternativa compatível com as minhas possibilidades. Não incomodo ninguém. Será que me é vedado o direito de viver em paz e em segurança? Terminando renovando as minhas desculpas e espero que algo possa ser feito. Com muita urgência. Com os meus melhores cumprimentos>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, informar a exponente que, apesar de compreender a situação, se acha incapaz de poder intervir, por ultrapassar as suas competências, aconselhando-a, no entanto, a apresentar queixa Junto da Guarda Nacional Republicana e do Ministério Público. -----

-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO PRIMEIRO (1º) CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR. -----

-----Está presente a informação subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, datada de vinte e sete (27) do corrente mês. Registada sob o número dez mil quatrocentos e oitenta e dois (10482), na mesma data, que se transcreve na íntegra: <<Para os devidos efeitos, junto de anexam listagens provisórias dos escalões atribuídos aos alunos dos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo do Concelho de Ponte de Sor, referentes à Acção Social Escolar, os quais serão posteriormente analisados pelo Conselho Municipal de Educação>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas listagens provisórias, devendo o assunto ser presente à Câmara, logo que estejam apuradas as listagens definitivas. -----

-----COLOCAÇÃO DE QUADROS INTERACTIVOS NAS ESCOLAS DO PRIMEIRO CICLO. -----

-----Subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, está presente a informação datada de vinte e dois (22) do corrente mês, registada sob o número dez mil quatrocentos e catorze (10414), na mesma data, que se transcreve na íntegra: << Em reunião de Câmara no passado dia 7 de Março/2007 foi deliberado adquirir 5 Quadros Interactivos para equipar cinco salas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de

Montargil. Posteriormente, surgiram mais nove solicitações de Professores do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor. Assim, dada que se prevê através do Plano de Actividades de 2007 do Projecto “Agir para Desenvolver” do Programa Progrida adquirir 6 Quadros para Escolas Rurais, resulta a necessidade da Câmara Municipal adquirir 8 Quadros para satisfazer os pedidos. Deste modo, propõe-se a aquisição de 8 Quadros Interactivos (os quais incluem além dos Quadros, os Vídeo Projectores e respectivos suportes, Cabos VGA e Computadores Portáteis) pela Câmara Municipal, após consulta a empresas da especialidade. Nota em anexo lista das características técnicas do material a adquirir>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que se inicie procedimento concursal para aquisição dos oito (8) quadros propostos. ----

-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO – JOÃO ANTÓNIO. ---

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado de novo pedido, registado sob o número nove mil quatrocentos e oitenta e quatro (9484), em dois (2) de Junho último, no qual solicita o fornecimento da quantidade necessária de forro para isolamento do tecto da sua habitação, por forma a diminuir a amplitude térmica, garantindo, assim, algum conforto. Está também presente a informação subscrita pela Senhora Técnica Superior, Paula Celeste Santos Coelho, datada de treze (13) do corrente mês, registada sob o número dez mil quatrocentos e vinte e sete (10427), em vinte e dois (22) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << -----

-----I-----

1- Propriedade da habitação *Própria*-----

Arrendada-----

2- Os materiais servem para Recuperação do telhado-----

Recuperação ou construção de WC-----

Recuperação ou construção de cozinha-----

Outros –Colocar Forro-----

3- Quantidade de materiais *Adequada*-----

Excessiva-----

Insuficiente-----

4- Necessidade de projecto Sim-----

Não-----

-----II-----

Relativamente ao pedido subscrito pelo munícipe Senhor João António, com domicílio na Rua da Estrada Nacional, Bairro João Godinho Campos, n.º 38, 7400-000 Galveias, designadamente a cedência de 30m² de forro e respectivos garrotes para revestir o tecto da sua habitação, cumpre-me informar que as actuais condições sócio-económicas e familiares do requerente se apresentam análogas à situação vivencial do seu agregado à data da emissão, por este gabinete, da Informação n.º 124/2006 de 30 de Setembro, pelo que levo à consideração de V. Exa. a atribuição do material solicitado. À consideração superior>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder à requerente o equipamento solicitado, nos termos do Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.**-----

-----**LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – SANDRA ISABEL CHAVEIRO ROSADO – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO.**-----

-----Está presente o processo referido em título acompanhado da informação subscrita pela Assistente Social, Paula Celeste Santos Coelho, registada sob o número dez mil duzentos e setenta (10270), em treze (13) do corrente mês que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao presente pedido - um fogão, um frigorífico, um esquentador, uma máquina de lavar roupa, uma mesa e quatro cadeiras de cozinha, dois armários de cozinha, uma cama de casal, duas camas individuais, duas mesinhas de cabeceira e um guarda-fatos de três portas - apresentado pela Senhora Sandra Isabel Chaveiro Rosado, residente na Rua da Igreja, 7400-119 Ervideira, cumpre-me informar V. Exa. que o agregado familiar da requerente é composto por um adulto e duas crianças, respectivamente: a munícipe de 25 anos, solteira e as filhas Isabel de Jesus Rosado Cavaco de 3 anos e Catarina Sofia Rosado Cavaco de 21 meses. Realizada visita domiciliária, observou-se que a casa é composta por dois quartos de dormir, um quarto de banho e uma cozinha. O interior da habitação encontra-se em bom estado e as dependências são amplas e oferecem boa ventilação. A casa é arrendada pelo valor de 125 €, tendo sido realizado um acordo verbal entre a munícipe e o proprietário. A munícipe, que iniciou recentemente actividade profissional como funcionária de um café localizado próximo da sua residência tendo informado não ter formalizado a sua

situação laboral através de contrato, esclareceu que irá auferir o salário mínimo nacional (403 €). No ano de 2006 a requerente não exerceu actividade profissional com carácter regular, tendo feito a substituição de funcionárias da empresa Delphi que se encontravam em período de férias, apresentando um percápita negativo, de acordo com a análise documental feita por estes serviços, designadamente declaração do IRS do ano em questão, cujo rendimento global totalizou 52 €. No ano transacto a Senhora Sandra e as filhas coabitavam com a família alargada, nomeadamente com os pais da primeira, sendo que a subsistência do agregado dependia do apoio disponibilizado por estes. Face ao exposto, constata-se que o pedido formulado pela munícipe se enquadra no regulamento do Projecto de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social da Câmara Municipal de Ponte de Sor. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder à requerente o equipamento solicitado, nos termos do Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. -----

-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – LEONEL SIMÃO ALMEIDA SALVATERRA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO. -----

-----Está presente o processo referido em título acompanhado da informação subscrita pela Assistente Social, Paula Celeste Santos Coelho, registada sob o número dez mil trezentos e vinte e um (10321), em dezassete (17) do corrente mês que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido em análise – solicitação de um frigorífico, de uma cama de casal, de duas mesinhas de cabeceira e de um guarda-fatos de duas portas – apresentado pelo Senhor Leonel Simão Almeida Salvaterra, residente na Rua da Cortiçada n.º 83, 7400-028 Galveias, cumpre-me informar V. Exa. que o agregado familiar do requerente é composto por três elementos: o munícipe de 26 anos, a companheira, Sónia Patrícia Silva Ramalho de 18 anos, e o filho de ambos, João Pedro Ramalho Salvaterra, de 3 meses de idade. Efectuada visita domiciliária observou-se que o agregado familiar reside numa casa muito antiga, arrendada pelo valor de 50 €, sem contrato formal. A habitação tem dois pisos separados por um lance de escadas de madeira íngreme, no primeiro piso funcionam os espaços destinados à cozinha e ao quarto-de-banho, no piso superior localiza-se o único quarto de dormir. O interior da habitação encontra-se em mau estado de conservação, as dependências são exíguas o que dificulta os movimentos inerentes à sua utilização. O casal informou, ainda, que no Inverno as condições habitacionais sofrem uma deterioração provocada pela existência

de humidade. No tocante ao mobiliário, com excepção do frigorífico que foi emprestado por um familiar e que não funciona adequadamente, o pouco equipamento existente pertence ao casal e está muito envelhecido e degradado. O casal actualmente diligencia no sentido de encontrar outra habitação que reúna melhores condições mas com uma renda de baixo valor. O agregado familiar subsiste do vencimento auferido pelo munícipe (salário mínimo nacional no montante de 403 €) que exerce actividade profissional na Junta de Freguesia das Galveias e que é o único elemento a trabalhar. O casal informou que procedeu à inscrição do bebé no berçário da Fundação Infantiário D. Anita, para desta forma a Senhora Sónia reunir as condições necessárias à sua integração no mercado de trabalho e que solicitou recentemente a prestação do R.S.I., aguardando a análise da sua candidatura. O agregado familiar apresenta um *percapita* no valor de 146 €, de acordo com a análise documental feita por estes serviços. Face ao exposto, constata-se que o pedido formulado pelo munícipe se enquadra no regulamento do Projecto de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social da Câmara Municipal de Ponte de Sor. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder à requerente o equipamento solicitado, nos termos do Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. -----

-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – SUSANA PEREKI – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO. -----

-----Está presente o processo referido em título acompanhado da informação subscrita pela Assistente Social, Paula Celeste Santos Coelho, registada sob o número dez mil quatrocentos e vinte e cinco (10425), em vinte e dois (22) do corrente mês que se transcreve na íntegra: << No tocante ao pedido de Susana Pereki, com domicílio na Avenida do Colégio n.º 15 B, r/c Dtº, 7400-221 Ponte de Sor – a atribuição de uma mesa, duas cadeiras e um armário de cozinha, uma cama de pessoa e meia – informo V. Exa. que o agregado familiar é composto por dois elementos: a munícipe de 52 anos e o filho Emanuel Norbert Nemes com 21 anos de idade. A habitação, que é própria e foi obtida com recurso a empréstimo bancário, não é uma construção recente e tem estado na origem das fortes preocupações sentidas pela munícipe, pois ocorrem, com frequência, na residência da Senhora Susana Pereki inundações por alegado comportamento negligente da parte dos moradores do andar superior. Estas inundações condicionam severamente as condições de habitabilidade e retiram todo o conforto à casa, que é composta por três quartos de dimensões medianas, uma sala pequena, um quarto-de-

banho e uma cozinha e que à data da visita domiciliária estava cuidada apesar do escasso equipamento disponível. Apurou-se que o valor do *percapita* do agregado familiar, estabelecido através dos elementos constantes nas declarações do I.R.S referentes ao ano transacto, foi de **538,41** €. Assim, pelo exposto conclui-se que o pedido da munícipe não se encontra abrangido pelos critérios em vigor do Projecto de Luta Contra a Pobreza. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, por esta não ter enquadramento legal no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. -----

-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – JOSEFA MARIA DIAS – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO. -----

-----Está presente o processo referido em título acompanhado da informação subscrita pela Assistente Social, Paula Celeste Santos Coelho, registada sob o número dez mil quatrocentos e vinte e seis (10426), em vinte e dois (22) do corrente mês que se transcreve na íntegra: << No que concerne à solicitação apresentada pela Senhora Josefa Maria Dias, residente na Rua Manuel Lopes Oliveira (Certezas), n.º 15, 7425-341 Foros de Arrão – designadamente a atribuição de um roupeiro grande, dois roupeiros pequenos, e quatro camas de corpo e meio – cumpre-me informar V. Exa. que o agregado familiar é composto por seis pessoas: a munícipe de 34 anos, o marido, António Nunes Dias de 46 anos e quatro filhos menores de idade, respectivamente: Tiago Filipe Dias Fernandes de 17 anos, João Ricardo Dias Nunes de 10 anos, Catarina Alexandra Dias Nunes de 5 anos e Ana Luísa Dias Nunes de 3 anos. A visita domiciliária permitiu constatar que esta família reside numa casa antiga, propriedade da família da requerente. A habitação, térrea, contempla uma cozinha, duas pequenas salas, um quarto de banho e quatro quartos (dois dos quais exíguos). A casa caracteriza-se pelo mau estado global e pelas dependências de tamanho reduzido. O espaço interior encontra-se desordenado e pouco limpo. Relativamente ao mobiliário este é notoriamente insuficiente para a organização do quotidiano doméstico de uma família com esta dimensão e apresenta-se na generalidade muito degradado. Acresce dizer que o agregado esta inscrito para habitação social no âmbito do PROHABITA. A família sobrevive do vencimento auferido pelo Senhor António Dias que trabalha como pedreiro por conta de outrem e do resultado obtido através de uma lavoura de pouca expressão (agricultura de subsistência). O agregado já beneficiou da prestação do R. S.

I., tendo a mesma sido suspensa por incumprimento, por parte da munícipe, do projecto de inserção profissional. Relativamente à escolaridade importa referir que o rapaz de 10 anos transitou para o 5º ano e o irmão mais velho, que abandonou a escola em Março de 2006 estando na época a frequentar o 7.º ano, após a intervenção do PETI (programa de erradicação do trabalho infantil) inscreveu-se na escola de Montargil para o próximo ano lectivo. As meninas integram o infantário, sendo que a Catarina tem acompanhamento ao nível da terapia da fala. O agregado familiar apresentou no ano de 2006 um *percapita* no montante de 83 €, em conformidade com a análise documental, nomeadamente da declaração do IRS, levada a efeito por estes serviços. Face ao exposto, constata-se que a solicitação da munícipe se enquadra nos critérios regulamentados do Projecto de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social da Câmara Municipal de Ponte de Sor. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder à requerente o equipamento solicitado, nos termos do Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. -----

-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – ANTÓNIA CANÁRIA MOURA. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião ordinária realizada no passado dia vinte e dois (22) do corrente mês, que se transcreve na íntegra, assim como a deliberação tomada: <<Está presente a petição subscrita pela Senhora Antónia Canária Moura, registada sob o número cinco mil cento e sessenta e seis (5166), em onze (11) de Junho último, na qual solicita que lhe sejam atribuídas duas (2) camas de corpo e meio, um (1) frigorífico, uma (1) mesa de cozinha com nove (9) e um (1) fogão. Está também presente a informação subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de catorze (14) do corrente mês, registada sob o número dez mil duzentos e setenta e sete (10277), na mesma data e que a seguir se transcreve na íntegra: <<Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Antónia Canária Moura, residente na Estrada Nova do Laranjal, nº. 4, cumpre-me informar Vª. Exª. que, na reunião de Câmara de 23/5/2007 foi deliberado ceder à requerente uma máquina de lavar roupa e duas camas de corpo e meio. Actualmente a senhora solicita, mais **duas camas de corpo e meio, um frigorífico, uma mesa de cozinha, nove cadeiras e um fogão.** As camas são para os filhos mais velhos, o frigorífico que tem não funciona e já foi informado de que não tem

arranjo, está lá em casa mas funciona como armário, a mesa que tem na cozinha é muito pequena e está partida, não tem cadeiras, tem apenas três bancos de plástico que se partem com frequência, que um fogão que apresenta fuga de gás e só pode funcionar com um bico. A situação deste agregado familiar mantém-se, assim como rendimento per cápita que em 2006 foi de 73,63 €, esta situação enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. **A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ceder à requerente o equipamento solicitado, de acordo com o Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social>>.** -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, após explicação prévia do Senhor Presidente que informou ter conhecimento que os filhos da requerente estão envolvidos no furto do termoacumulador do anfiteatro da Zona Ribeirinha, revogar a decisão tomada na reunião ordinária realizada no passado dia vinte e dois (22) do corrente mês, não cedendo, com base nesse fundamento, o equipamento solicitado.** -----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO/TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.** -----

-----Está presente a informação subscrita pela Assistente Administrativa Principal, Senhora Esmeralda Conceição Leal Caldeira, datada de vinte e um (21) do corrente mês, registada na mesma data, sob o número dez mil trezentos e noventa (10390), que se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, a consumidora Antónia Prates Nunes (n.º 7959), moradora em Vale de Vilão, requereu, como reformada, que lhe seja aplicado preço bonificado no consumo de água da rede pública para uso doméstico / tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e em anexo e que o salário mínimo para o ano de 2007 é de 403,00 €, e que os requerentes **têm rendimento superior**, salvo melhor opinião o pedido que se segue pode **ser indeferido** pela Exma. Câmara>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, de acordo com os fundamentos indicados na informação entes transcrita. -----

-----PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO/TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO. -----

-----Está presente a informação subscrita pela Assistente Administrativa Principal, Senhora Esmeralda Conceição Leal Caldeira, datada de vinte e um (21) do corrente mês, registada na mesma data, sob o número dez mil trezentos e oitenta e nove (10389), que se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, os consumidores a seguir indicados, requerem, como reformados, que lhe sejam aplicados preços bonificados no consumo de água da rede pública para uso doméstico / tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e em anexo e que o salário mínimo para o ano de 2007 é de 403,00 €, e que os requerentes **têm rendimento inferior**, salvo melhor opinião os pedidos que se seguem podem **ser deferidos** pela Exma. Câmara>>. Os consumidores a que antes se faz referência, constam do mapa anexo à presente informação que devido à sua extensão e complexidade não será transcrito para a presente acta, arquivando-se, depois de assinado pelos presentes, em caixa própria. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os fundamentos indicados na informação entes transcrita. -----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS – FESTIVAL DE MÚSICA AO VIVO – PEDIDO DE LICENÇAS/ACIDENTAL DE RECINTO E DE RUÍDO. ----

-----Da Junta de Freguesia de Galveias, está presente o requerimento datado de vinte e três (23) do corrente mês, registado na mesma data sob o número dez mil quatrocentos e vinte e nove (10429), a solicitar a emissão de licenças acidental de recinto e de ruído, para a realização de Festival de Música ao vivo, no local da Assumada, em Galveias, a

partir das vinte e duas horas (22h:00), do dia vinte e cinco (25) do corrente mês, até às dez horas (10h:00) do dia seguinte. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente, no sentido de autorizar a emissão das indicadas licenças. -----

-----GNR DE PONTE DE SOR – AUTO DE NOTÍCIA NÚMERO QUINHENTOS E SESENTA E OITO BARRA DOIS MIL E SETE (568/2007) – CAFÉ MATUZA/ EXPLORADO POR LUDOVINA MARIA SERRA DOS SANTOS FURA LOPES - INEXISTÊNCIA DE MEIOS ADEQUADOS À PREVENÇÃO DE RISCO DE INCÊNDIOS. -----

-----Da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, está presente o ofício número dois mil seiscentos e doze barra zero sete (2612/07), datado de nove do corrente mês, registado sob o número sete mil cento e cinquenta e um (7151), em dezassete (17) do mesmo mês, pelo qual remete o Auto de Notícia referido em título e que aqui se dá por inteiramente transcrito, por ter constatado que o estabelecimento em causa, ainda que dotado de dois extintores, mas, fora de validade, não reúne, assim, os requisitos necessários e adequados à prevenção de risco de incêndio. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o Auto de Notícia antes referido, deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação à Senhora Ludovina Maria Serra dos Santos Fura Lopes, na qualidade de Exploradora do Estabelecimento Comercial denominado “Café Matuza” e nomear para seu instrutor, o Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio. -----

-----GNR DE PONTE DE SOR – AUTO DE NOTÍCIA NÚMERO QUINHENTOS E SETENTA BARRA DOIS MIL E SETE (570/2007) – AÇORIANNU’S BAR LUCAS & PIRES LDA/EXPLORADO POR RUI ALEXANDRE CORREIA LUCAS – INEXISTÊNCIA DE ALVARÁ DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO. -----

-----Da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, está presente o ofício número dois mil seiscentos e oito barra zero sete (2608/07), datado de nove do corrente mês, registado sob o número sete mil cento e cinquenta e dois (7152), em dezassete (17) do mesmo mês, pelo qual remete o Auto de Notícia referido em título e que aqui se dá por

inteiramente transcrito, por ter constatado que o estabelecimento em causa não possui Alvará de Licença ou Autorização de Utilização. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o Auto de Notícia antes referido, deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação ao Senhor Rui Alexandre Correia Lucas, na qualidade de Explorador do Estabelecimento Comercial denominado “AÇORIANNU’S BAR LUCAS & PIRES LDA” e nomear para seu instrutor, o Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio. -----

-----EDIFÍCIO EM RUÍNAS/GALVEIAS – EXPOSIÇÃO DE FERNANDO TORCATO BURACO. -----

-----Está presente a exposição datada de um (1) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Fernando Torcato Buraco, registada sob o número seis oitocentos e setenta e seis (6876), em três (3) do mesmo mês, na qual o exponente informa que o edifício contíguo ao seu, sito na Rua M. M. Godinho de Campos, número cinquenta e seis (56), em Galveias, apresenta sinais evidentes de ruína, podendo provocar acidentes, quer com transeuntes, quer com viaturas, provocando ainda estragos na sua habitação, como consequência de infiltrações. Está também presente a informação datada de vinte e quatro (24) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, que se transcreve na íntegra: << Tem-se a informar que relativamente à reclamação/exposição do Sr. Fernando Torcato Buraco acerca de um edifício em ruínas, já foram efectuadas vistorias não só ao edifício em causa como também a outros no local. Mais se informa que no dia 23 de Agosto de 2007 o Sr. Eng. Nuno Medina e eu Fiscal Municipal Paulo Bispo nos deslocámos ao local e verificámos que é realmente uma situação que carece de atenção urgente, já que, e segundo o processo relativo ao assunto, foram notificados os proprietários para procederem ás correcções/demolições dos referidos prédios, e nada fizeram. Assim, salvo melhor opinião deveria o assunto ser apreciado atendendo o disposto no artigo 90º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção do Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade: 1– Notificar o proprietário, do prédio em causa para, no prazo de quinze dias, contados a partir da data da sua recepção,

proceder à correcção/demolição do edifício, informando-o que, se não o fizer, o Município procederá à demolição coerciva do imóvel.-----

-----**CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE – SANTO ANTÃO – CABO VERDE – CONVITE.** -----

-----Da Câmara Municipal da Ribeira Grande – Cabo Verde, está presente o fax datado de dezassete (17) do corrente mês, registado sob o número sete mil duzentos e noventa e oito (7298), em vinte e três do mesmo mês, através do qual, e no âmbito das relações existentes, expreso no Acordo de Geminação e Cooperação, dirige convite para deslocação de delegação do Município de Ponte de Sor, àquela localidade, em data a designar.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – JODA LLC – AUTORIZAÇÃO PARA EFECTUAR TRABALHO AÉREO EM TERRITÓRIO NACIONAL.** -----

-----Da entidade referida em título, está presente o fax datado de vinte e quatro (24) do corrente mês, com a referência barra DLE barra TAAG, Processo trezentos e setenta e sete barra zero sete (/DLE/TAAG Proc. 377/07), registado sob o número sete mil trezentos e treze (7313), na mesma data, que se transcreve na íntegra: <<Para os devidos efeitos, informamos V. Exas. que, ao abrigo do art.º 5º do Decreto-lei 172/93 de 11 de Maio, a entidade supracitada foi autorizada a operar a aeronave Cessna 208 B, com a matrícula N 9347B, no território nacional, utilizando os aeródromos supra identificados com o propósito de realizar a actividade de lançamento de paraquedistas, no período de 25. Ago. 07 a 31. Out. 07>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**NERPOR-AE ASSOCIAÇÃO EMP’RESARIAL DA REGIÃO DE PORTALEGRE – CRIAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO DE BASE REGIONAL.** -----

-----Da entidade referida em título, está presente a comunicação datada de treze (13) do corrente mês, registada em vinte e um (21) do mesmo mês, sob o número sete mil duzentos e quarenta e quatro (7244) que se transcreve na íntegra: << A NERPOR, a NERSANT e o NERCAB estão a desenvolver um projecto de criação de uma Sociedade

de Capital de Risco de proximidade que se irá denominar “Nerventure – Sociedade de Capital de Rico, S. A.” Esta Sociedade terá um capital social inicial de 750.000,00€, que deverá ser subscrito pelas Associações e empresas da sua área de intervenção, e terá como objectivo imediato a gestão de um Fundo de Capital de Risco para Investidores Qualificados (FIQ). Este fundo terá um capital inicial de 3.000.000,00€ e pretende-se constituir como veículo de investimento em capital próprio, que efectuará participações em pequenos projectos de base regional com origem nestes quatro distritos. Sendo o capital de risco um produto financeiro que assume a forma de participação temporária no capital social de uma empresa, tem como objectivo proporcionar-lhe recursos financeiros estáveis e duradouros. No caso concreto desta Sociedade de Capital de Risco, irá apoiar as empresas/projectos que cumpram as seguintes características: - Serem PME, de acordo com a definição comunitária em cada momento – Dispor de uma equipa de gestão de qualidade – Apresentar viabilidade económica e financeira – Apresentar perspectivas de saída do capital de risco – Dispor de auditoria independente às suas contas, ou aceitar vir a tê-la. Pensando tratar-se de um projecto no qual não quererá deixar de participar mesmo que simbolicamente, junto anexamos “Declaração de Intenção de Participação no Capital Social” a qual solicitamos nos seja devolvida até ao dia 15 de Setembro, caso esteja interessado. Recordamos tratar-se de um projecto que se destina a facilitar o empreendedorismo e o aparecimento de novos investimentos na região. Disponíveis para qualquer esclarecimento que entenda necessário, apresentamos os melhores cumprimentos>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, informar a NERPOR-AE, que não está interessada em participar no capital social da Sociedade de Capital de Risco de Base Regional, desejando, contudo, os maiores êxitos no desenvolvimento do referido projecto.-----

-----IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI – TAXA A APLICAR NO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). -----

-----Está presente a informação subscrita pela Senhora Directora do Departamento Financeiro, Adelaide Feitinha, registada sob o número dez mil quatrocentos e trinta e um (10431), em vinte e três (23) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Nos termos do ponto 4, do artigo 112.º, do Dec-Lei 287/03, o Município, mediante a deliberação da Assembleia Municipal fixa a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº1 no mesmo artigo: -----

b) Prédios Urbanos: 0,4% a 0,8%; -----

c) Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%. -----

(novos ou ampliados, melhorados ou modificados em data posterior a 13 Novembro2003 ou por iniciativa do município, ou ainda se foram sujeitos a transmissão na vigência do IMI). Para o ano de 2007, o Município estabeleceu **0,8 %** para a alínea b) **Prédios Urbanos** e **0,5 %** para a alínea c) Prédios Urbanos Avaliados. A evolução da arrecadação de verbas provenientes do IMI é a seguinte: -----

2004	2005	2006	2007
717.606,65	841.844,58	967.295,77	784.304,90

*Até 21 de Agosto de 2007

A Câmara Municipal deve comunicar as taxas atrás fixadas pela Assembleia Municipal até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 112.º, do Dec-Lei nº.287/03 de 12 de Novembro>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Manter, para o ano de dois mil e oito (2008), o valor das taxas aprovadas e em vigor no ano corrente; 2- Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----OFERTA PÚBLICA PARA A VENDA DOS PINHEIROS, NA HERDADE DA SAGOLGUINHA. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado do Relatório que se transcreve na íntegra: << No dia vinte e três de Agosto de 2007, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício Paços do Município de Ponte de Sor, reuniram Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que presidiu, Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico-Administrativo da Câmara Municipal, e Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal os quais constituem a Comissão para a abertura e análise das propostas da oferta Pública referida em título. À hora estabelecida, e estando presentes todos os elementos da Comissão, a Presidente declarou aberto o acto público de abertura das propostas. Procedeu-se, então à abertura dos invólucros das propostas apresentadas, dentro do prazo estabelecido, resultando daí a admissão das seguintes propostas e respectivos valores: -----

- Adriano Martins Rodrigues.....22.550,00€ S/IVA (22.550,00€ x 21% = 27.285,50€); -----
- Fernando Fernandes & Irmão, Lda.....25.625,00€ S/IVA (25.625,00€ x 21% = 31.006,25€); -----
- Godinho & Godinho, Lda.....12.378,80€ S/IVA (12.378,80€ x 21% = 14.978,35€); -----
- J. Ferreira & Alves, Lda..... 15.522,50€ S/IVA (15.522,50€ x 21% = 18.782,23€); -----
- Luís Manuel Felício de Matos.....9.441,00€ S/IVA (9.441,00€ x 21% = 11.423,61€); -----
- Manuel Pereira.....15.202,00€ S/IVA (15.202,00€ x 21% = 18.394,42€)
- Paulo Manuel Campos Lopes.....12.680,00€ S/IVA (12.680,00€ x 21% = 15.342,80€) -----
- Pereira & Dias, Lda.....7.880,00€ S/IVA (7.880,00€ x 21% = 9.534,80€) -----
- Topo da Serra.....10.180,00€ S/IVA (10.180,00€ x 21% = 12.317,80€)-

Tendo em consideração que o critério de adjudicação fixado é unicamente o do preço mais elevado, a Comissão procedeu à apreciação das propostas, obtendo-se a seguinte lista de classificação: -----

- 1º - Fernando Fernandes & Irmão, Lda -----
- 2º - Adriano Martins Rodrigues -----
- 3º - J. Ferreira & Alves, Lda -----
- 4º - Manuel Pereira -----
- 5º - Paulo Manuel Campos Lopes -----
- 6º - Godinho & Godinho, Lda -----
- 7º - Topo da Serra -----
- 8º - Luís Manuel Felício de Matos -----
- 9º - Pereira & Dias, Lda -----

Assim, remete-se para conhecimento e decisão da Câmara Municipal o presente relatório>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o relatório antes transcrito, deliberou, por unanimidade, adjudicar à Empresa Fernando Fernandes & Irmão, Lda, a venda, pelo valor de trinta e um mil, seis euros e vinte e cinco cêntimos (31.006,25 €), já com IVA incluído, das árvores constantes da Oferta Pública para Venda dos Pinheiros na Herdade da Sagolguinha.**-----

-----**AÉRODROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – RECLAMAÇÃO DO EMPREITEIRO APENSA AO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIO REALIZADO EM DEZASSEIS (16) DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE (2007).**

-----Está presente a informação subscrita pelo Senhor Técnico Superior, António Miguel Almeida Ministro, datada de vinte e quatro (24) do corrente mês, registada sob o número dez mil quatrocentos e cinquenta e nove (10459), na mesma data, que se transcreve na íntegra: << Na sequência da Vistoria para efeitos de recepção provisória, realizada no dia 16 de Agosto de 2007, o consórcio adjudicatário da empreitada em epígrafe requer a anexação, ao auto elaborado, de uma reclamação, nos termos que constam da peça que ao mesmo auto foi anexada, cujo teor se dá por reproduzido. Relativamente à reclamação apresentada somos a informar: - **“Do Efeito do Auto” - Alínea a)** - Com efeito e só agora é possível proceder à recepção provisória da obra. Só agora os trabalhos se encontram devidamente concluídos. É claro que só agora o procedimento relativo à recepção provisória da obra pode acontecer, pois só agora estão reunidas as condições necessárias para o efeito. - **Alínea b)** - Por atraso na conclusão dos trabalhos só agora foram reunidas as condições necessárias à realização do procedimento relativo à recepção provisória da obra. A aplicação de multa visa penalizar o atraso efectivo que a obra sofreu. Só agora a obra se encontra concluída pelo que por conseguinte só agora podia ser recebida provisoriamente. Já que insistentemente interligam a recepção provisória da obra à multa, relembramos que só à presente data termina o prazo de contagem para a contabilização do atraso registado na obra, pois só agora a obra se encontra concluída. Parece-nos inquestionável que só agora a obra foi concluída. Ou não? Terá o consórcio outro entendimento? Voltando ao assunto da multa, como o seu montante já atingiu 20% do valor do contrato inicial, este valor já se encontra devidamente fixado e, de forma definitiva, nos termos do n.º 2 do artigo 256.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. - **Alínea c)** - O dono de obra não tomou, como

referido, “posse de facto do local da obra”, tal só veio a acontecer na data da recepção provisória da obra, 16 (dezasseis) de Agosto de 2007 (dois mil e sete). Relativamente a este ponto refere-se que não sendo imputáveis ao dono de obra os atrasos verificados na empreitada, a utilização do espaço poderá ser entendida como uma atitude mitigadora por parte do dono de obra, no sentido de minimizar os danos reais sofridos com o atraso da intervenção. Atente-se, se o dono de obra fosse reportar para o final dos trabalhos todas as intervenções complementares realizadas depois de concluída a empreitada, estes trabalhos ainda não teriam sido iniciados. Estes factos contribuiriam isso sim para aumentar os danos reais sofridos pelo dono de obra, mais uma vez se referindo originados pelo atraso registado na empreitada. - **Alínea d)** - Efectivamente, existe um pedido de vistoria, para efeitos de recepção provisória da obra, apresentado pelo empreiteiro em 2 de Fevereiro de 2007, sendo certo que, de acordo com o nº 5 do art. 217º do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Dec – Lei nº 59/99, de 2 de Março, o dono da obra deverá proceder à vistoria nos 22 dias subsequentes ao pedido do empreiteiro, sob pena de operar a recepção provisória tácita. No entanto, este mecanismo, previsto no nº 5 do referido art. 217º, só é accionável, nos casos em que, naturalmente, o pedido de vistoria seja formulado após a conclusão da obra, como, de resto, resulta do nº 1 do mesmo art. 217º, sendo certo que estamos perante dois preceitos legais relativamente aos quais existe uma relação de complementaridade, não podendo o referido nº5 ser analisado isoladamente. Interpretação diversa, poderia conduzir a soluções absurdas, como, por exemplo, o caso da recepção provisória ser solicitada pelo empreiteiro no dia seguinte ao do início dos trabalhos e o dono da obra ver-se obrigado a efectuar a vistoria, sob pena de se vir a considerar efectuada tacitamente a recepção provisória da obra. Ora, no caso em apreço, a verdade é que a obra, à data do referido pedido de vistoria, não se encontrava concluída, pelo que, não se mostrava preenchido um dos requisitos legais previstos no nº 1 do art. 217º, de cuja verificação depende a possibilidade legal de solicitar a vistoria. Aliás, a esse pedido de vistoria, deu o dono da obra resposta cabal, onde identificou, de forma clara e fundamentada, os motivos pelos quais entendeu não haver lugar à realização da pretendida vistoria. (cfr. ofício do dono da obra, dirigido ao empreiteiro em 15 de Fevereiro de 2007, com a refª 02254). Mais, dever-se-á lembrar o consórcio, que entre o pedido de vistoria efectuado pelo consórcio a 2 de Fevereiro de 2007 e, a vistoria anteriormente solicitada e realizada, sete meses antes, a 6 de Julho de 2006, também com o propósito de recepção provisória, muitos dos trabalhos referenciados

como “em falta”, ainda não estavam àquela data concluídos. Assim, não entendemos a insistência manifestada em querer marcar sucessivas recepções provisórias sem que antes a obra fosse concluída. Finalmente refere-se e relembra-se o consórcio que, sobre o ofício, em que o dono de obra recusa cabalmente a hipótese de realização da pretendida vistoria (ref.^a 02254, de 15 de de 2007), não recebeu o dono de obra qualquer reclamação ou reserva de direitos, assim, nos termos do n.º 2 do artigo 256.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a decisão tomada pelo dono de obra considera-se definitiva. Por tudo quanto acima ficou exposto, afigura-se claro não poder, o empreiteiro, reclamar a recepção provisória da obra, obtida tacitamente. - **Alínea e)** - Refuta-se, por ser falsa, a afirmação de que a partir de 24 de Fevereiro de 2007, só o Município passou a ter acesso ao local. Pois a verdade é os trabalhos relativos à empreitada prosseguiram, o que significa que continuou a ter acesso livre ao local da dita obra. Dever-se-á lembrar o consórcio, conforme conteúdo do presente auto, que deverá proceder à entrega dos restantes dois conjuntos de cópias de chaves em falta. Neste termos e, uma vez que só agora a obra se encontra concluída, foi possível realizar a recepção provisória da obra. A data efectiva da realização da recepção provisória da obra é o dia 16 (dezasseis) de Agosto de 2007 (dois mil e sete), data a partir da qual começa a vigorar o prazo de garantia da obra>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, manter, como data efectiva da recepção provisória da obra, o dia dezasseis (16) de Agosto do ano de dois mil e sete (2007). -

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----

-----Estão ainda presentes os assuntos abaixo identificados, não inscritos na ordem de trabalhos da presente reunião, relativamente aos quais o Senhor Presidente da Câmara propôs que fossem apreciados e votados, por haver urgência na resolução dos mesmos. -

-----1- Construção do novo Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor – Adenda ao Acordo de colaboração com a Direcção-Geral das Autarquias Locais.-----

-----2- Pedido de apoio para demolição e limpeza de edifício degradado, sito na Rua João de Deus, número catorze (14) em Galveias – Alzira Branquinho Barreto.

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar, imediatamente, sobre os referidos assuntos. -----

-----CONSTRUÇÃO DO NOVO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR – ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS. -----

-----Da Direcção-Geral das Autarquias Locais, está presente o ofício com a referência oitocentos e trinta e seis traço DRAL barra zero sete (836-DRAL/07), datado de vinte e três (23) do corrente mês, registado sob o número sete mil trezentos e cinquenta e oito (7358), em vinte e sete (27) do mesmo mês, pelo qual remete, para conhecimento, cópia da Informação Técnica número sessenta e um traço DFL barra DGAP (61 – DFL/DGAP), datada de vinte (20) de Junho último, que aqui se dá por inteiramente transcrita. Remete ainda três exemplares da Adenda relativa ao Objecto de Acordo, cujo investimento elegível ascende a um milhão quatrocentos e um mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e seis cêntimos (1.401.456,06 €), com o objectivo de serem assinadas e devolvidas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever a Adenda ao Acordo referido em título. -----

-----PEDIDO DE APOIO PARA DEMOLIÇÃO E LIMPEZA DE EDIFÍCIO DEGRADADO, SITO NA RUA JOÃO DE DEUS, NÚMERO CATORZE (14) EM GALVEIAS – ALZIRA BRANQUINHO BARRETO - PROPOSTA. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pela Senhora Assistente Social, Paula Celeste Santos Coelho, registada sob o número dez mil quatrocentos e dezasseis (10416), em vinte e dois (22) do corrente mês, que aqui se dá por inteiramente transcrita. Está também presente a comunicação subscrita pela requerente, registada sob o número sete mil trezentos e cinquenta e dois (7352), em vinte e sete (27) do corrente mês, na qual propõe que o Município de Ponte de Sor adquira a casa pelo valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), a cujo valor será deduzido o preço da demolição e reparação do edifício contíguo. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não aceitar os valores propostos por se considerarem excessivos. -----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo dez horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Técnico Superior Principal, em substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Isidro Carvalho da Rosa

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

Manuel Semedo Marques